



## Elaboração do Relatório sobre o Estado do Ordenamento Território

A avaliação da execução dos diferentes instrumentos de gestão territorial, no caso concreto, dos planos municipais, determina, de acordo com o novo quadro legal de ordenamento do território, fundamento para a sua alteração ou revisão. É neste sentido que o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) determina a obrigatoriedade das câmaras municipais elaborarem, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território, a submeter, à apreciação da assembleia municipal e a sujeitar a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias (n.º 3 e n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT).

Os relatórios sobre o estado do ordenamento do território devem ser objecto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública e posteriormente submetido à aprovação final pela Assembleia Municipal.

Considerando que no nosso Concelho estão em vigor 16 Planos de Ordenamento do Território desde o Plano Director Municipal até ao Plano de Pormenor do Paul, conforme documento em anexo nº1, tendo alguns deles mais de 18 anos desde a sua entrada em vigor, torna-se necessário equacionar a revisão dos Planos de Ordenamento do Território do Concelho de Lagos, conforme determina o n.º 5 do artigo 189.º, do RJIGT, na sua redacção actual dada pelo Decreto de Lei n.º 80/2015 de 14 de Maio.

Considerando que actualmente existem larguíssimas dezenas de Municípios pelo País que no exercício da Legislação acima referida têm elaborado o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, a título de exemplo referimos:

Lisboa, Porto, Coimbra, Amadora, Loures, Silves, Aveiro, Tavira, Vila Franca de Xira, Torres Vedras, etc. conforme anexo n.º 2.

Pelo que os Eleitos da CDU, propõem que a Assembleia Municipal de Lagos reunida a 24 de fevereiro de 2025, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lagos:

1- Desenvolver os procedimentos necessários para dar início à elaboração do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, conforme determina o n.º 5 do artigo 189.º, do RJIGT, na sua redação actual dada pelo Decreto de Lei n.º 80/2015 de 14 de Maio.

2- Dar conhecimento desta Deliberação aos órgãos de Comunicação Social e publicação na página electrónica da Assembleia Municipal de Lagos.

Lagos, 24 de Fevereiro de 2025

Os Eleitos da CDU na  
Assembleia Municipal de Lagos

(José Manuel Freire e Ana Paula Viana)

# Plano Diretor Municipal de Lagos

O Plano Diretor Municipal de Lagos foi publicado no Diário da República, n.º 169, 2.ª Série, de 31 de agosto, através do Aviso n.º 9904/2015.

A Declaração n.º 99/2021, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 149, de 3 de agosto de 2021, formalizou a alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Lagos, designadamente para transposição das normas com incidência territorial urbanística do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Burgau-Vilamoura e do Plano de Ordenamento da Albufeira da Bravura, recaindo esta alteração sobre o Regulamento, a Planta de Ordenamento e a Planta de Condicionantes.

Através do Aviso n.º 431/2022, de 7 de janeiro, foi publicada na 2.ª série do Diário da República, a primeira correção material do Plano.

**A Alteração do Plano Diretor Municipal de Lagos para Adequação às Regras do RJIGT e da Lei de Bases – Inclusão das Novas Regras de Classificação e Qualificação do Solo**, foi publicada no Diário da República, n.º 130, 2.ª Série, de **6 de julho**, através do **Aviso n.º 13016/2023**.

Em 7 de maio de 2024, foi publicada no Diário da República n.º 88, a Declaração n.º 35/2024/2, referente à 1.ª correção material da Alteração do Plano Diretor Municipal de Lagos para adequação às regras do RJIGT e da Lei de Bases.

## **Plano de Urbanização de Lagos**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, foi publicada no Diário da República, n.º 188, 2.ª Série, de 27 de setembro, o Aviso n.º 12953/2012 com a Revisão do Plano de Urbanização de Lagos, instruída com o Regulamento, Planta de Zonamento e Planta de Condicionantes.

Através da Declaração n.º 258/2013, publicada no Diário da República, n.º 231, 2.ª série, de 28 de Novembro, foi promovida uma correcção material à Planta de Zonamento.

## **Plano de Urbanização da Meia Praia**

Publicada no Diário da República, 1.ª série – n.º 165 de 28 de Agosto de 2007, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 125/2007 que ratificou o Plano de Urbanização da Meia Praia.

## **Plano de Pormenor de Bensafrim**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, foi publicado no Diário da República, n.º 250, 2.ª Série, de 30 de dezembro, o Aviso n.º 25035/2011, com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor de Bensafrim, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor de Barão de S. João**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 18 de Fevereiro o Anúncio n.º 993/2008 com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor de Barão de São João, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor de Espiche**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 32, de 14 de Fevereiro o Anúncio n.º 964/2008 com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor de Espiche, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor das Portelas**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 18 de Fevereiro o Anúncio n.º 994/2008 com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor das Portelas, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor do Chinicato**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, foi publicado no Diário da República, n.º 55, 2.ª Série, de 16 de março, o Aviso n.º 4264/2012, com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor do Chinicato, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor da Zona Envolverte à Estação de Lagos**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 89, de 8 de Maio o Aviso n.º 9307/2009 com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor da Zona Envolverte à Estação Ferroviária de Lagos, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor de Almádena**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, foi publicado no Diário da República, n.º 203, 2.ª Série, de 21 de outubro, o Aviso n.º 12855/2013, com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor de Almádena, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor do Sargaçal**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 218, de 10 de Novembro o Aviso n.º 26 854/2008 com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor do Sargaçal, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor para a UOPG 13 do Plano de Urbanização da Meia Praia**

Plano de Pormenor para a UOPG 13 do Plano de Urbanização da Meia Praia

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2013, o Aviso n.º 13301/2013, com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor para a UOPG 13 do Plano de Urbanização da Meia Praia, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

Através do Aviso n.º 13013/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro de 2016, foram promovidas as correções materiais à Planta de Implantação, ao Regulamento e demais elementos que acompanham o Plano de Pormenor, inerentes ou afetados por aquelas correções.

## **Plano de Pormenor para a UOPG 11 do Plano de Urbanização da Meia Praia**

Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 do art.º 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, foi publicado no Diário da República, n.º 166, 2.ª Série, de 26 de agosto de 2015, o Aviso n.º 9619/2015, com a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor para a UOPG 11 do Plano de Urbanização da Meia Praia, instruído com o Regulamento, Planta de Implantação e Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor para a UOPG 3 do Plano de Urbanização da Meia Praia**

No âmbito do disposto na alínea f) do n.º 4 do art.º 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2020, através do Aviso n.º 6555/2020, a deliberação municipal que aprovou o Plano de Pormenor para a UOPG 3 do Plano de Urbanização da Meia Praia, incluindo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

## **Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca**

No âmbito do disposto na alínea f) do n.º 4 do art.º 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2020, através do Aviso n.º 9144/2020, a deliberação municipal que aprovou o Plano de Intervenção no Espaço Rústico do Monte da Charneca, incluindo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

## **Plano de Pormenor do Paúl (UOPG 10 do Plano Diretor Municipal e Áreas Adjacentes)**

Aviso n.º 9294/2022, publicado no Diário da República, n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio



# CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO

N.º 13/2021-2025

## Assembleia Municipal

Paulo Alexandre de Aguiar Pinto Matos dos Santos, Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo

Av. 25 de Abril,  
3830-044 Ílhavo

ami@cm-ilhavo.pt  
www.cm-ilhavo.pt  
+(351) 234 329 627

NIPC: 506 920 887

Certifica que da Ata aprovada em Minuta, de acordo com o artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), da segunda reunião da Sessão Ordinária de Junho de 2024 da Assembleia Municipal de Ílhavo, realizada no dia 4 de julho de 2024, consta a deliberação do seguinte teor, referente ao Ponto 2 da respetiva Ordem do Dia:

### **Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Ílhavo.**

Este assunto foi objeto de deliberação prévia da Câmara Municipal de Ílhavo, em reunião realizada no dia 13 de junho de 2024, onde obteve aprovação por maioria, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Social Democrata e pelo Partido Socialista, com obrigação de ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Da proposta apresentada à apreciação e votação da Assembleia Municipal, foi produzida a seguinte deliberação: "A Assembleia Municipal de Ílhavo deliberou, por **Maioria**, **aprovar o Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Ílhavo**, com 7 votos a favor (Movimento Independente de Cidadãos 'Unir Para Fazer') e 16 abstenções (10 do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, 5 do Grupo Municipal do Partido Socialista e 1 do Grupo Municipal do Partido CHEGA).

Por ser verdade, passo e assino a presente Certidão.

Ílhavo e Paços do Município aos 5 dias do mês de julho de 2024

O Presidente da Assembleia Municipal de Ílhavo

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE AGUIAR  
PINTO MATOS DOS SANTOS**  
Num. de Identificação: 10038235  
Data: 2024.07.05 13:00:41+01'00'

(Paulo Alexandre de Aguiar Pinto Matos dos Santos)

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial****Aviso n.º 25920/2024/2**

**Sumário:** Período de discussão pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território de âmbito nacional — REOT 2024.

Nos termos do disposto nos números 5 dos artigos 6.º e 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual torna-se público o início do período de discussão pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território de âmbito nacional, adiante denominado REOT 2024.

Designo, nos termos do n.º 55 do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a diretora-geral da Direção-Geral do Território, Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião, como responsável pela direção do procedimento de discussão pública.

Mais se faz público que o REOT está disponível para consulta no sítio eletrónico da Direção-Geral do Território, em <https://www.dgterritorio.gov.pt>, e no Portal Participa, em <https://participa.pt>, podendo os interessados apresentar os seus contributos através do e-mail [dirgeral@dgterritorio.pt](mailto:dirgeral@dgterritorio.pt) ou diretamente no Portal Participa, no prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso.

15 de novembro de 2024. — O Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, Manuel Castro Almeida.

318357228

## Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território 2024

A Assembleia Municipal de Loures, na sua 3.ª Sessão Ordinária, realizada a 19 de junho de 2024, de acordo com a Proposta n.º 373/2024 – Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território de Loures (REOT), deliberou a sua aprovação por *materia*.

O REOT procede à avaliação do estado do ordenamento do território nas suas componentes setoriais e à avaliação do planeamento municipal, apresentando um retrato do estado do ordenamento do território, apontando os constrangimentos encontrados e indicando as considerações futuras, no sentido da melhor operacionalização e obtenção de dados, dando resposta ao disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Disponibilizam-se para consulta os seguintes elementos:

[Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território 2024](#)

[Deliberação da Assembleia Municipal](#)

**COESÃO TERRITORIAL****Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local  
e Ordenamento do Território****Aviso n.º 11600/2023**

*Sumário:* Discussão pública no âmbito da conclusão do procedimento de elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território de âmbito nacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 13251/2022, de 15 de novembro, da Ministra da Coesão Territorial, e no n.º 5 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, torna-se público o início do procedimento de discussão pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território de âmbito nacional, adiante denominado REOT, para subsequente apresentação à Assembleia da República.

O REOT consubstancia um exercício de monitorização e avaliação do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), com periodicidade bianual, elaborado sob tutela do membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território.

Nos termos e para os efeitos da referida disposição do RJIGT, uma vez concluída a elaboração do REOT este é submetido a discussão pública, por um período de duração não inferior a 30 dias úteis.

A coordenação dos trabalhos de elaboração do REOT foi atribuída à Direção-Geral do Território (DGT), cuja diretora-geral, Fernanda do Carmo, designo, nos termos do disposto no artigo 55.º do Código do Processo Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, como responsável pela direção do procedimento de discussão pública.

O REOT está disponível para consulta no sítio eletrónico da DGT (em <https://www.dgterritorio.gov.pt>) e no Portal Participa (em <https://participa.pt>).

Os interessados podem apresentar os seus contributos, por escrito através do *e-mail* [dirgeral@dgterritorio.pt](mailto:dirgeral@dgterritorio.pt) ou diretamente no Portal Participa, durante o prazo de 30 dias úteis, a contar do dia 16 de junho de 2023.

9 de junho de 2023. — O Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

316561669



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 184/2022

#### RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT)

#### DISCUSSÃO PÚBLICA

**Ana Maria César Bastos Silva**, Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 05 de setembro de 2022, deliberou submeter o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) a discussão pública, nos termos do disposto no artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, pelo período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia útil seguinte ao da publicação de Aviso no Diário da República.

O processo estará disponível para consulta no sítio do Município na internet (<https://www.cm-coimbra.pt/areas/e-balcao/documentos-em-apreciacao-publica>) e, mediante marcação prévia, na Divisão de Planeamento Territorial (Praça 8 de Maio, n.º 37 Coimbra) nos dias úteis, das 9:30 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 17:00 horas.

Durante o período de discussão pública, todos os interessados poderão apresentar, por escrito, sugestões, reclamações, ou observações, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, enviadas para o endereço postal Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, por correio eletrónico para [geral@cm-coimbra.pt](mailto:geral@cm-coimbra.pt) ou, ainda, no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, na Praça 8 de Maio, ou na Loja do Cidadão.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco, e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)), no Diário da República, na comunicação social e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 8 de setembro de 2022

A Vereadora

Por delegação/subdelegação de competências (Despacho n.º 19/Pr/2021, de 26 de outubro)

**ANA MARIA CESAR  
BASTOS SILVA**

Digitally signed by ANA MARIA  
CESAR BASTOS SILVA  
Date: 2022.09.09 15:07:18 +01:00

Professora Doutora Ana Maria César Bastos Silva

# Relatório do Estado do Ordenamento do Território

De acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos Gestão Territorial (Art. 189º, nº3 e nº5), as câmaras municipais elaboram, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de âmbito municipal, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, após um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias, o qual traduz o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, fundamentando uma eventual necessidade da sua revisão.

## REOT 2022

Na Reunião Extraordinária de Câmara, realizada em 16 de maio de 2024, foi aprovada a versão final do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Lisboa, para efeitos de submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da Proposta n.º 247/2024 (Subscrita pela Vereadora Joana Almeida), publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1579 de 23 de maio de 2024.

Na Reunião Extraordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, realizada a 23 de julho de 2024, foi aprovada a versão final do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) de Lisboa, nos termos da Proposta n.º 247/CM/2024, subscrita pela Vereadora Joana Almeida, publicado no 7.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1589 de 1 de agosto de 2024

## REOT 2022

## Aviso n.º 9348/2021

**Publicação:** Diário da República n.º 95/2021, Série II de 2021-05-17, páginas 392 - 392

**Emissor:** Município de Paços de Ferreira

**Parte:** H - Autarquias locais

**Data de Publicação:** 2021-05-17

 **Versão pdf:** [Descarregar](#) 

### SUMÁRIO

---

Relatório sobre o estado do ordenamento do território - REOT - discussão pública

### TEXTO

---

Aviso n.º 9348/2021

Sumário: Relatório sobre o estado do ordenamento do território - REOT - discussão pública.

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território - REOT

Discussão pública

Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RGIT), que a Câmara Municipal de Paços de Ferreira, na reunião realizada em 16 de março de 2021, deliberou, por unanimidade, a proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do território (REOT) de Paços de Ferreira, para efeitos de submissão a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, a partir do 5.º dia da publicação do presente Aviso no Diário da República.

Os interessados poderão consultar o Relatório do Estado do Ordenamento do território e a deliberação que determinou o período de discussão pública, no site da Câmara Municipal de Paços de Ferreira ([www.pacosdeferreira.pt](http://www.pacosdeferreira.pt)), e no Gabinete do Município, nos dias úteis e durante o horário de expediente, sito na Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira, nos dias úteis e durante o horário de expediente.

Qualquer sugestão, informação ou observação deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no Gabinete do Município, localizado no edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira, ou através de correio eletrónico para [geral@cmpacosdeferreira.pt](mailto:geral@cmpacosdeferreira.pt).

21 de abril de 2021. - O Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito.

#### Deliberação

Deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Paços de Ferreira de 16 de março de 2021

Ponto 25 - Aprovação da proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território - REOT - Abertura de discussão pública.

Sobre o assunto referido em epígrafe foi presente à consideração da Câmara Municipal a informação interna registada sob o n.º 1776, em 10/03/2021, proveniente do D.G.A.T./D.P.G.U.

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, nos seus precisos termos.

21 de abril de 2021. - O Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, Humberto Fernando Leão Pacheco de Brito.

314193544

# Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

Partilhar



O Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) resulta da avaliação e monitorização do desenvolvimento progressivo do Plano Diretor Municipal, assegurando a construção de um sistema próprio e permanente de recolha, tratamento e análise de indicadores que permitem conhecer a situação do território concelhio, bem como detetar e medir tendências de evolução ao longo da execução do PDM e demais planos municipais.

Em 2020 definiram-se os critérios e as bases necessárias para a recolha e tratamento exaustivo de dados que, conjugados com os do Censos 2021 permitirá concluir o REOT2021 para o propor a Discussão Pública e respetiva publicação.

Documentos para consulta

Documentos para consulta

De momento não existem documentos para consulta



Município  
**LAMEGO**

## Aviso

### Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

### Discussão Pública

Ângelo Mendes Moura, Presidente da Câmara Municipal de Lamego, torna público, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em 11 de janeiro de 2021, proceder à abertura do período de discussão pública relativo ao Relatório Sobre o Estado de Ordenamento do Território (REOT), elaborado no cumprimento do n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

O período de discussão pública tem duração de 30 dias úteis, com início no dia seguinte à publicação do presente aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

O REOT estará disponível para consulta na Divisão de Obras e Urbanismo, no edifício da Câmara Municipal, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou e-mail de contacto, da seguinte forma:

- a) Presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal;
- b) Por correio para Câmara Municipal de Lamego - Divisão de Obras e Urbanismo, Av. Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100 - 150 Lamego;
- c) Por correio eletrónico para [geral@cm-lamego.pt](mailto:geral@cm-lamego.pt).

Para constar publica-se o presente aviso na comunicação social, das páginas da Internet da Câmara Municipal, sendo ainda afixado nos lugares de estilo e/ou outros de igual teor.

Lamego, 20 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Ângelo Manuel Mendes Moura



## MUNICÍPIO DE NISA

### Aviso n.º 2349/2020

*Sumário:* Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT).

#### Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

##### Período de Discussão Pública

Maria Idalina Alves Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Nisa, na reunião pública de 05 de novembro de 2019, deliberou proceder à abertura de um período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território.

O período de discussão pública terá a duração de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5.º dia, útil, da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o referido período os interessados poderão consultar a proposta do REOT, no Atendimento ao Público (Loja do Munícipe), sito na Praça da República, 6050-350 Nisa, todos os dias úteis das 9H00 às 16H00 e na página eletrónica do Município de Nisa ([www.cm-nisa.pt](http://www.cm-nisa.pt)).

Os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, por escrito, até ao termo do referido período, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Nisa. O seu envio poderá ser feito através de correio eletrónico para o endereço [pdm\\_sig@cm-nisa.pt](mailto:pdm_sig@cm-nisa.pt), por via postal ou por entrega pessoal no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Nisa.

Para os devidos efeitos informa-se que o presente aviso será divulgado nas sedes das Juntas de Freguesia e na página eletrónica do Município de Nisa.

10 de janeiro de 2020. — A Presidente da Câmara, *Maria Idalina Alves Trindade*.

312915178

## **Aviso n.º 13110/2020**

**Publicação:** Diário da República n.º 173/2020, Série II de 2020-09-04, páginas 488 - 488

**Emissor:** Município de Gouveia

**Parte:** H - Autarquias locais

**Data de Publicação:** 2020-09-04

 **Versão pdf:** Descarregar 

### SUMÁRIO

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) do Concelho de Gouveia. Discussão pública

### TEXTO

Aviso n.º 13110/2020

Sumário: Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) do Concelho de Gouveia. Discussão pública.

Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) do Concelho de Gouveia

Discussão Pública

Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, torna público, que nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 23 de julho de 2020, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a um período de discussão pública de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), a partir do 5.º dia da publicação do presente Aviso no Diário da República.

Durante esse período, os interessados poderão consultar o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, bem como a deliberação nos Serviços da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal da autarquia ou na página da internet (<http://www.cm-gouveia.pt>).

As participações deverão ser apresentadas, dentro do prazo referido, por escrito em impresso próprio disponibilizado no município e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para o endereço Avenida 25 de abril, 6290 -554 Gouveia ou remetidas através do endereço eletrónico: [geral@cm-gouveia.pt](mailto:geral@cm-gouveia.pt).

24 de julho de 2020. - O Presidente da Câmara, Luís Manuel Tadeu Marques.



## MUNICÍPIO DE BELMONTE

### Aviso n.º 2332/2020

*Sumário:* Abertura do período de discussão pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT.

#### Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território — REOT

##### Discussão Pública

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada em 24 de janeiro de 2019, proceder à abertura do período de discussão pública relativo ao Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), elaborado no cumprimento do n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. O período de discussão pública tem a duração de 30 dias e início no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo. O REOT estará disponível para consulta, no sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-belmonte.pt>), na Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo do Município, no Museu Judaico, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações e sugestões por escrito, devendo identificar-se com o nome completo, n.º de contribuinte, morada e n.º de telefone ou *e-mail* de contacto, da seguinte forma:

- a) Presencialmente, na Divisão Técnica Municipal de Planeamento, Obras e Urbanismo;
- b) Presencialmente, no Museu Judaico, Rua da Portela, n.º 4, Belmonte;
- c) Por correio para: Município de Belmonte, Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 135, 6250-088 Belmonte;
- d) Por *e-mail* para [divisaotecnica@cm-belmonte.pt](mailto:divisaotecnica@cm-belmonte.pt);
- e) No sítio eletrónico do Município (<http://www.cm-belmonte.pt>), através de preenchimento de formulário *online*.

28 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, António Pinto Dias Rocha.

312985446

## Relatório (extrato) n.º 1/2020

**Publicação:** Diário da República n.º 11/2020, Série II de 2020-01-16, páginas 517 - 517

**Emissor:** Município de Valença

**Parte:** H - Autarquias locais

**Data de Publicação:** 2020-01-16

 **Versão pdf:** [Descarregar](#) 

### SUMÁRIO

Relatório sobre o estado do ordenamento do território - REOT

### TEXTO

Relatório (extrato) n.º 1/2020

Sumário: Relatório sobre o estado do ordenamento do território - REOT.

Relatório sobre o estado do ordenamento do território - REOT

Manuel Rodrigues Lopes, presidente da Câmara Municipal de Valença:

Torna público que de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal promoveu à elaboração de uma proposta de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território, com o balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial em vigor no Município - PDM e PU's, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos e, em sua reunião realizada no dia 14 de novembro corrente, deliberou proceder à discussão pública do REOT por um prazo de 30 dias para formulação de sugestões e apresentações de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste específico procedimento, com início a partir do 5.º dia após a data da publicação do presente edital na 2.ª série do Diário da República.

Mais torna público que a referida proposta também será objeto de depósito e de divulgação através do sítio da Internet do Município - [www.cm-valenca.pt](http://www.cm-valenca.pt). e da comunicação social, assim como, estará à disposição para consulta no Balcão dos Serviços Técnicos de Obras, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-733 Valença, todos os dias úteis, no horário de expediente das 9h00 às 16h00, e nas instalações da Câmara Municipal, sita na Praça de República, em Valença.

Por último, torna público que a formulação de sugestões, bem como, a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do aludido procedimento, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em documento específico

disponibilizado (modelo de participação) pelos serviços acima citados e na página da Internet do Município. As sugestões para além de poderem ser apresentadas por escrito e entregues em mão, também poderão ser remetidas pelo correio com aviso de receção para a morada - Rua Mouzinho de Albuquerque, 4930-733 Valença.

E eu, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral da Câmara Municipal de Valença o subscrevi.

29 de novembro de 2019. - O Presidente da Câmara, Manuel Rodrigues Lopes.

312865493



## MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

### Aviso (extrato) n.º 18559/2019

*Sumário:* Relatório do Estado do Ordenamento do Território.

#### Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)

##### Discussão Pública

Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 189.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a câmara municipal deliberou, em reunião de 14 de outubro de 2019, aprovar e submeter a proposta do Relatório do Estado do Ordenamento do Território do Plano Diretor Municipal de Penalva do Castelo a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, a proposta do REOT poderá ser consultada nos Serviços da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, bem como no sítio eletrónico da Câmara Municipal ([www.cm-penalvadocastelo.pt](http://www.cm-penalvadocastelo.pt)).

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, até ao termo do referido período, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido no sítio eletrónico da Câmara Municipal ou em suporte de papel no setor de atendimento ao público da Câmara municipal, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo — Avenida Castendo, 3550-185 Penalva do Castelo.

4 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Lopes de Carvalho*.

312732377

**MUNICÍPIO DE LEIRIA****Aviso n.º 15035/2019**

*Sumário:* Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) — discussão pública.

**Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT)****Discussão Pública**

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 189.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião pública de 13 de agosto de 2019, aprovar e submeter o Relatório do Estado do Ordenamento do Território a um período de discussão pública, pelo período de 30 dias, a contar do 5.º dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão, durante este período, proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de reclamações e observações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, a apresentar diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Leiria, a enviar por meio de correio registado para a morada — Largo da República, 2414-006 Leiria, ou remeter por via do correio eletrónico para o endereço [cmleiria@cm-leiria.pt](mailto:cmleiria@cm-leiria.pt).

Os interessados poderão consultar toda a informação referente ao assunto na Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial da Câmara Municipal de Leiria, localizada no Largo do Município, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 16:30 horas ou na página eletrónica oficial do Município de Leiria na internet com o site (<https://www.cm-leiria.pt/pages/97>).

14 de agosto de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

312551033

## Relatório do Estado do Ordenamento do Território PDM de Vila Pouca de Aguiar

O Relatório do Estado do Ordenamento do Território é um instrumento que permite a avaliação contínua do desenvolvimento do território, tendo em conta o nível de execução dos objetivos e concretização das ações propostas no Plano Diretor Municipal.

Nos termos do disposto no artigo 189.º n.º 3 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) compete à Câmara Municipal, com uma periodicidade quadrienal, elaborar um relatório sobre o estado do ordenamento do território.

O PDM de Vila Pouca de Aguiar foi publicado em Diário da República através do Aviso n.º 12613, de 20 de setembro de 2012, pelo que, passados 4 anos de vigência do Plano, iniciaram-se os trabalhos de elaboração da proposta de REOT, mais concretamente em novembro de 2016.

A proposta de REOT foi concluída em dezembro de 2017, tendo sido posteriormente submetida a um período de discussão pública de 30 dias, conforme previsto no RJIGT.

O período de discussão pública decorreu entre 21 de março e 4 de maio de 2018, não tendo sido apresentadas pelos particulares quaisquer reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento acerca da proposta de REOT.

Uma vez que não foram apresentadas pelos particulares reclamações, observações ou sugestões, a proposta de REOT não sofre alterações, pelo que a versão submetida a discussão pública constitui a versão final.

[REOT 2016](#)

# REOT - Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

25-10-2016

Com a entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal de Cascais (PDM), publicado no Diário da República - 2.ª série, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, deu-se início ao respetivo processo de avaliação e monitorização.

O objetivo deste processo é o de assegurar a construção de um sistema próprio e permanente de recolha, tratamento e análise de indicadores, que permita conhecer a situação do território concelhio, bem como detetar e medir tendências de evolução ao longo da execução do PDM e demais planos municipais.

O resultado desse processo deve ser vertido num Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) e, para este efeito, é necessário proceder à definição de indicadores que venham a servir o conseqüente processo de monitorização.

Assim, no âmbito da sua execução, foi aprovada a Matriz de Indicadores, com a colaboração das várias unidades orgânicas da Câmara Municipal, das Empresas Municipais, e ainda outras entidades com intervenção no território nas áreas do desenvolvimento territorial, económico, social e ambiental.

Em síntese, e para cada área temática, o conjunto de indicadores propostos permitirão avaliar dinâmicas do território e as relações entre os seus componentes, possibilitando a medição do estado atual, da sua evolução relativamente ao passado e ir monitorizando a evolução no sentido de atingir um estado futuro sustentável.

Consulte aqui o [Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território \(REOT\) – Construção da matriz de indicadores/Fase 1](#)

18 FEVEREIRO 2016

---

## ARQUIVO

Terminado o Período de Discussão Pública para apresentação de reclamações, observações ou sugestões (o qual decorreu de 16 de dezembro a 28 de janeiro), o Executivo Municipal deliberou tomar conhecimento do Relatório dos Resultados da Participação Pública sobre o REOT.

Terminado o Período de Discussão Pública para apresentação de reclamações, observações ou sugestões (o qual decorreu de 16 de dezembro a 28 de janeiro), o Executivo Municipal deliberou tomar conhecimento do Relatório dos Resultados da Participação Pública sobre o REOT.

Durante o período de Discussão Pública apenas foi registada uma participação, cujo teor, após análise, considera-se não enquadrável no âmbito do REOT tendo sido considerada no relatório da participação pública da Revisão do PDM.

O REOT tem como objetivo promover a avaliação e análise da concretização das estratégias de desenvolvimento territorial presentes nos Planos Municipais de Ordenamento do Território com incidência no Município de Aveiro e as dinâmicas relativas à evolução demográfica, económica e da estruturação e ocupação urbana nos últimos anos. Constitui assim um importante contributo para a fundamentação do processo de revisão do PDM, tendo a CMA assumido essa circunstância como uma motivação relevante para que o seu período de discussão pública ocorresse em simultâneo com o período para formulação de sugestões por qualquer interessado no âmbito da revisão do PDM.

O dossier segue para apreciação pela Assembleia Municipal.

## Âmbito e objetivos

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial determina que as câmaras municipais devem elaborar um relatório sobre o estado do ordenamento do território – REOT – de quatro em quatro anos.

O REOT deve traduzir o “balanço de execução dos planos territoriais objeto de avaliação, bem como os níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão” desses planos.

Sublinhe-se que, para além de se constituir como um imperativo legal, a elaboração do REOT assume-se como requisito obrigatório para a revisão do Plano Diretor Municipal de Torres Vedras, procedimento que o Município tem de cumprir obrigatoriamente.

Este é o primeiro REOT elaborado pelo Município de Torres Vedras. O documento define como período de análise o intervalo temporal compreendido entre 2007 e 2017, correspondente à vigência da atual versão do Plano Diretor Municipal de Torres Vedras – PDMTV ou PDM de Torres Vedras -, sem prejuízo da consideração e análise de períodos mais recuados, sempre que a natureza do domínio o justifica ou impõe.

Avaliação do estado do território e avaliação do planeamento municipal são os dois níveis de avaliação do Relatório. Destas avaliações resulta:

- Síntese de apreciações ao território e ao planeamento municipal,
- Conjunto de recomendações e orientações de natureza estratégica e operacional que hão de constituir-se como quadro de referência para a determinação das linhas de orientação estratégica que devem enquadrar a futura revisão do PDM de Torres Vedras.

## Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território da RLVT

### Ponderação da Discussão Pública do REOT LVT

Terminado período de discussão pública, a CCDR LVT agradece aos participantes todos os comentários, sugestões, observações e propostas de alteração ao REOT.

Cumpra agora, divulgar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do REOT LVT que visa ilustrar a forma como decorreu o período de consulta pública, sistematizar os contributos, observações, sugestões ou reclamações recebidas bem como a ponderação efetuada sobre essas participações, identificando as alterações ao REOT que daí resultaram.

Este Relatório acompanha a versão do REOT LVT, de junho de 2018, que será remetido à tutela dando cumprimento ao n.º 2, do art. 189º do RJIGT.

#### Consulte aqui os dois documentos:

- Relatório de Ponderação da Discussão Pública do REOT LVT [pdf]
- REOT LVT, versão após consulta pública - junho de 2018 pdf]

### Discussão Pública de 07 de maio a 18 de junho de 2018

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo elaborou o **Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) da Região**, que constitui o suporte para uma reflexão alargada sobre a situação e as dinâmicas territoriais regionais e sobre a implementação e futura dinâmica dos planos regionais de ordenamento do território.

O REOT LVT é o primeiro REOT regional a ser elaborado no quadro do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 189.º do - DL nº 80/2015, de 14 de maio) e pretende:

1. Congregar e atualizar os resultados dos cinco anos de monitorização do PROT OVT (do qual resultaram cinco relatórios disponíveis no sítio da CCDR LVT);
2. Alargar os trabalhos de monitorização sistemática ao território da AML, cujo último exercício de avaliação ocorreu em 2008 e 2009 no âmbito de um processo de alteração encetado e não concluído do PROT AML, em vigor desde 2002;
3. Conhecer as dinâmicas territoriais e de planeamento ocorridas desde a entrada em vigor dos PROT; e efetuar o balanço da implementação dos planos regionais que sirva de suporte à recondução destes planos a programas.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º5 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e (conforme anunciado no Diário da República no Aviso n.º 4860/2018, 2.ª série, n.º 72, de 12 de abril de 2018), **torna-se público que a 07 de maio de 2018 esteve aberto o período de discussão pública** da proposta do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território da Região de Lisboa e Vale do Tejo, o qual **terminou a 18 de junho de 2018**.

#### Assim, disponibiliza-se:

- O Sumário Executivo da proposta de REOT LVT [pdf]
- A proposta do REOT LVT [pdf]

**Proposta nº. 34/2017/CM**

---

**Assunto:** Aprovação do Relatório do Estado do Ordenamento do Território

**Considerando que:**

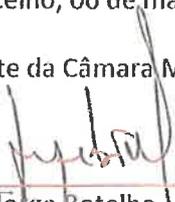
- em cumprimento do disposto no artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi elaborado o Relatório do Estado do Ordenamento do Território;
- a Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada a 20 de dezembro de 2016, deliberou dar início ao procedimento de discussão pública do Relatório do Estado do Ordenamento do Território;
- no período de discussão pública, que decorreu entre os dias 12 de janeiro de 2017 e 22 de fevereiro de 2017, não foram apresentadas reclamações, observações, sugestões nem pedidos de esclarecimento.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Relatório do Estado do Ordenamento do Território, nos termos constantes em anexo.
2. Submeter o Relatório do Estado do Ordenamento do Território à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.
3. Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à CCDR-Algarve.
4. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 06 de março de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Jorge Botelho

# RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

---

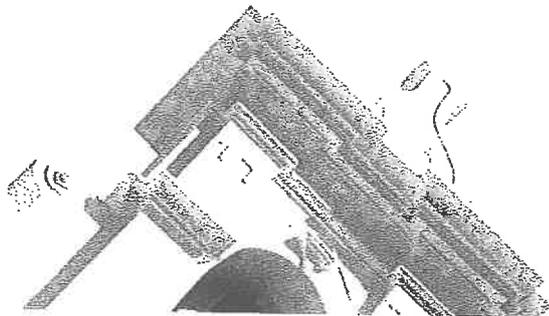
Na Reunião de Câmara de 2 de junho, o Executivo Municipal teve conhecimento do fim do período de consulta pública do Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território do Município de Aveiro (REOT), que terminou sem qualquer contributo adicional ao documento.

Este relatório traduz a avaliação que a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) realiza permanentemente sobre a concretização da sua política de ordenamento do território e urbanismo, bem como as dinâmicas sociodemográficas e económicas do Município.

A presente avaliação, que incorpora já as alterações promovidas pela revisão do PDM de Aveiro, evidencia uma maior intensidade na reabilitação urbana, não só decorrente da forte dinâmica do setor do turismo como também dos incentivos fiscais que surgiram neste período e do esforço que tem sido feito através da reabilitação do espaço público, com obras e investimento da CMA por todo o Município.

Destaque também para a análise que é feita ao nível de execução do plano de investimentos definido no PDM (a 10 anos) que apresenta já um elevado nível de desenvolvimento no que respeita à sua execução.

O processo agora segue para a Assembleia Municipal.



**Minuta de Deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão Ordinária  
realizada no dia 27 de abril de 2017**

---

**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----**

--- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a proposta de deliberação número 34/2017/CM, aprovada em reunião ordinária realizada em 09/03/2017, referente à aprovação do relatório do Estado do Ordenamento do Território. -----

--- Conhecido o seu conteúdo e fundamentos, foi a mesma submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade. -----

--- Mais foi deliberado aprovar esta deliberação em minuta no final da reunião, nos termos do número 3 e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 57.º do anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de Setembro. -----

A MESA DA ASSEMBLEIA,

Silvia Alexandra Saulh Soares

Maria Helena Barbosa Silva

## RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Compete à Câmara Municipal a elaboração de quatro em quatro anos de um relatório sobre o estado do ordenamento do território

A Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e Urbanismo conjugada com o DL n.º 80/2015, de 14 de maio, vêm confirmar a importância da monitorização dos instrumentos de gestão territorial como forma de avaliar se a sua concretização está numa trajetória convergente com os objetivos pré-definidos, responsabilizando os órgãos de poder central, regional e local pela elaboração dos respetivos Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT).

# Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) prevê que as Câmaras Municipais elaborem relatórios periódicos sobre o estado do ordenamento do território, a submeter à apreciação das respetivas assembleias municipais, nos quais seja efetuado um balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial de âmbito local em vigor, bem como dos níveis de coordenação interna e externa verificados, fundamentando uma eventual necessidade de revisão dos mesmos.

Esse relatório incide sobre os instrumentos de gestão territorial, em particular o Plano Diretor Municipal, bem como sobre as dinâmicas de transformação da cidade do Porto e sobre a coerência entre os diferentes instrumentos e estratégias municipais e supramunicipais com incidência territorial no concelho.

Os relatórios sobre o estado do ordenamento do território devem ser objeto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública.

A Câmara Municipal, por **deliberação** tomada na 34ª reunião pública, realizada no dia 10 de março de 2015, submeteu o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) a um período de participação pública, que decorreu entre os dias 24 de março e 6 de maio de 2015, conforme **Aviso n.º 3067/2015, publicado no Diário da República – 2.ª Série – n.º 57 – de 23 de março**. Durante este período não foram apresentadas quaisquer participações.

No dia 28 de julho de 2015, a Câmara Municipal **aprovou** a versão final do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT). O documento foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal do Porto no dia 30 de julho de 2015.

Consulte **[aqui o REOT](#)**.

# RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO

A avaliação da execução dos diferentes instrumentos de gestão territorial, no caso concreto, dos planos municipais, determina, de acordo com o novo quadro legal de ordenamento do território, fundamento para a sua alteração ou revisão. É neste sentido que o RJIGT determina a obrigatoriedade das câmaras municipais elaborarem, de quatro em quatro anos, um relatório sobre o estado do ordenamento do território, a submeter, à apreciação da assembleia municipal e a sujeitar a um período de discussão pública de duração não inferior a 30 dias (n.º 3 e n.º 5 do artigo 189.º do RJIGT).

Foi neste quadro legal que o Município de Silves elaborou o "[Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Município de Silves](#)", o sujeitou à apreciação da Assembleia Municipal a 30 de setembro de 2015 e o submeteu a um período de discussão pública que decorreu de 1 de outubro a 11 de novembro de 2015.

Findo este procedimento o Município de Silves elaborou o [Relatório de Ponderação](#) da referida discussão pública que agora se disponibiliza.

# REOT

No âmbito do regime de avaliação dos Instrumentos de Gestão Territorial a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBPOTU) aprovada pela Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, com a alteração introduzida pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, a Câmara Municipal elabora, de quatro em quatro anos, um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT), a submeter, à apreciação da Assembleia Municipal, instrumento que permite uma avaliação contínua do desenvolvimento do território, de forma a auxiliar técnicos e políticos na gestão do território.

Neste contexto primeiro REOT desenvolvido e aprovado em Assembleia Municipal de 7 fevereiro, com continuação no dia 10 de Fevereiro de 2020, edital nº 2, define como período de análise o intervalo temporal compreendido entre 2015 e 2018, sem prejuízo da consideração e análise de períodos mais recuados, sempre que a natureza do domínio o justificou e estrutura-se segundo dois níveis de avaliação: avaliação do estado do território e avaliação do planeamento municipal.

A Avaliação do Estado do Território visa efetuar o balanço das alterações ocorridas no município durante o período de análise estabelecido, tendo por base a avaliação das dinâmicas ocorridas nos seguintes domínios: demografia, equipamentos, ambiente, mobilidade e acessibilidade, infraestruturas básicas, economia, património, dinâmica territorial e estrutura ecológica.

A Avaliação do Planeamento Municipal visa efetuar o balanço da implementação dos instrumentos de gestão territorial incidentes sobre o território municipal, com especial incidência no Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor procedendo-se, por um lado, à avaliação do grau de concretização dos seus programas de execução e, por outro, à avaliação das dinâmicas urbanísticas ocorridas durante o período de análise 2015-2018.

### Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) 2014

O Relatório do Estado do Ordenamento do Território traduz o balanço da execução do PDM, tendo em consideração os objetivos delineados no modelo de ordenamento. Dá a conhecer as dinâmicas do território e os fatores que lhe deram origem, identifica os avanços conseguidos, as ações não concretizadas e a emergência de novos problemas, constituindo o quadro de referência que fundamentará o processo de revisão do PDM.

O documento é composto por três volumes:

[Sumário Executivo \(Tamanho do ficheiro: 188 KB\)](#)

[Relatório de Estado de Ordenamento do Território \(Tamanho do ficheiro: 7 MB\)](#)

[Relatório da Avaliação da Execução do PDM, Planos e Loteamentos por Unidade Operativa de Planeamento \(Tamanho do ficheiro: 387 MB\)](#)



### Relatório de Estado do Ordenamento do Território (REOT) 2007

Avalia a execução do PDM, tendo em consideração os objetivos delineados no modelo de ordenamento.

O REOT quantifica, sempre que tecnicamente possível, as ações, de forma a estabelecer no fim de cada objetivo programado a matriz dos pontos fortes, dos pontos fracos, das oportunidades e das ameaças. Este quadro de referência constitui um ponto de partida no processo de revisão do PDM.

Tamanho do ficheiro: 15,19 MB

# Relatórios sobre o estado do ordenamento do território

Lexionário

## PALAVRAS-CHAVE

---

avaliação de programas e planos territoriais

## TEXTO

---

A execução e a articulação dos programas e dos planos territoriais deve ser objeto de avaliação regular, cujos resultados condicionam o sentido das modificações subsequentes.

O artigo 72.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (bases gerais da política pública de solos, ordenamento do território e urbanismo) determina que o Governo deve apresentar à Assembleia da República, de dois em dois anos, «um relatório sobre o estado dos programas e planos territoriais, no qual é feita a avaliação da execução do programa nacional das políticas de ordenamento do território e são discutidos os princípios orientadores e as formas de articulação das políticas sectoriais e regionais com incidência territorial».

No desenvolvimento deste instrumento de avaliação da política pública de ordenamento do território, o artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estende a obrigação de elaboração regular de relatórios às comissões de coordenação e desenvolvimento regional (a nível regional) e às câmaras municipais (a nível municipal), embora com a regularidade de quatro anos e não de dois.

Os relatórios sobre o estado do ordenamento do território, qualquer que seja o nível territorial abrangido, traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão. A omissão de avaliação da execução dos programas e planos territoriais impede a sua revisão (cfr. n.º 6 do artigo 189.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

## Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território

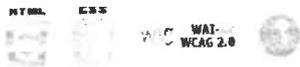
O Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) é o instrumento de avaliação da execução do Plano Diretor Municipal (PDM) de Mafra, submetido à apreciação da Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 189.º, n.º 3, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua atual redação, devendo ser elaborado de 4 em 4 a anos.

Nos termos do artigo 57.º, n.º 4, da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU), a alteração, revisão ou revogação de um plano territorial deve ser fundamentada através do respetivo REOT.



Ficha Técnica  
Política de Privacidade e Segurança

Governo de Portugal  
Presidência da República  
Assembleia da República



## Relatório do Estado de Ordenamento do Território

O Relatório do Estado do Ordenamento do Território é um instrumento que permite a avaliação contínua do desenvolvimento do território, tendo em conta o nível de execução dos objetivos e concretização das ações propostas no Plano Diretor Municipal.

Dá a conhecer as dinâmicas do território e os fatores que lhe deram origem, identifica os avanços conseguidos, as ações não concretizadas e a emergência de novos problemas, constituindo o quadro de referência que fundamentará o processo de revisão do PDM.

Nos termos do disposto no artigo 189.º n.º 3 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) compete à Câmara Municipal, com uma periodicidade quadrienal, elaborar um relatório sobre o estado do ordenamento do território.

## Documentos

REOT – Relatório do Estado de Ordenamento do Território

O Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (**REOT**) constitui um instrumento fundamental de monitorização dos programas e dos planos territoriais com o objetivo de traduzir o balanço da execução e avaliação contínua dos mesmos.

Contém uma análise pormenorizada das dinâmicas do território onde foram recolhidos dados demográficos, dados sobre a habitação, sobre o sistema urbano e de infraestruturas, bem como o sistema biofísico.

Pretende servir uma base de coordenação entre programas e planos territoriais onde foi dada importância à monitorização dos planos municipais, à articulação e complementaridade dos objetivos e medidas constantes no PDM com programas e planos supramunicipais.

O **REOT** serve também de ponte, articulando a participação dos diversos departamentos, permitindo que fossem apresentadas propostas, sugestões e alterações que se enquadram melhor numa sociedade mais aberta, mais competitiva, rápida e em constante mudança.

## Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) prevê que as Câmaras Municipais elaborem relatórios periódicos sobre o estado do ordenamento do território, a submeter à apreciação das respetivas assembleias municipais, nos quais seja efetuado um balanço da execução dos instrumentos de gestão territorial de âmbito local em vigor, bem como dos níveis de coordenação interna e externa verificados, fundamentando uma eventual necessidade de revisão dos mesmos.

Esse relatório incide sobre os instrumentos de gestão territorial, em particular o Plano Diretor Municipal, bem como sobre as dinâmicas de transformação da cidade do Porto e sobre a coerência entre os diferentes instrumentos e estratégias municipais e supramunicipais com incidência territorial no concelho.

Os relatórios sobre o estado do ordenamento do território devem ser objeto de uma ampla participação pública, prevendo o RJIGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública.

A Câmara Municipal, por deliberação tomada na 34ª reunião pública, realizada no dia 10 de março de 2015, submeteu o Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) a um período de participação pública, que decorreu entre os dias 24 de março e 6 de maio de 2015, conforme Aviso n.º 3067/2015, publicado no Diário da República – 2.ª Série – n.º 57 – de 23 de março. Durante este período não foram apresentadas quaisquer participações.

No dia 28 de julho de 2015, a Câmara Municipal aprovou a versão final do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT). O documento foi submetido à apreciação da Assembleia Municipal do Porto no dia 30 de julho de 2015.

Consulte [aqui o REOT](#).



Última atualização: 25 Janeiro, 2021.